PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001 /SGAF/2026**, para **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, APOIO À VISITAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO "PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI – PNMAR",** unidade de conservação municipal instituída pela Lei Municipal nº 8.195, de 17 de setembro de 2010 e regida pela Lei Federal nº 9.985/2000**,** nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal 13.709/2018, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Complementar nº 700, de 23 de setembro de 2025, Instrução Normativa 73/2022, alterada pela Instrução Normativa 79/2024, dos Decretos Municipais nº 19.485/2023, nº 19.483/2023, nº 19.476/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes (*https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/*).

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ , mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas:

As propostas, serão recebidas até às 08h29 do dia 02/03/2027, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h30 do dia 02/03/2027.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h30 do dia 02/03/2027.

Todas as referências de tempo do EDITAL e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

A minuta deste EDITAL e os seus ANEXOS foram submetidos à Consulta Pública entre os dias 15 de outubro de 2025 até o dia 08 de dezembro de 2025. As sugestões e contribuições apresentadas na referida Consulta Pública foram consideradas na modelagem desta CONCESSÃO.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO I – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o OBJETO da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO, com CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL pelo PODER CONCEDENTE, destinada aos SERVIÇOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, APOIO À VISITAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO “PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI – PNMAR”, delimitados de acordo com o perímetro descrito e detalhado no ANEXO II do EDITAL – CADERNO DE CARACTERIZAÇÃO DO PNMAR, incluindo:

a. a elaboração de projetos e realização de obras referentes aos INVESTIMENTOS mediante detalhamento em PLANO DE INTERVENÇÃO a ser elaborado com base no regramento estabelecido no ANEXO III - CONTRATO e, especialmente, no SUBANEXO A DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS;
b. a eventual obtenção de FINANCIAMENTOS, de curto e/ou de longo prazo, ao longo da vigência do CONTRATO;
c. a obtenção das aprovações, autorizações e licenças ambientais necessárias para a execução do OBJETO do CONTRATO;
d. a obtenção, aplicação e gestão de todos os recursos financeiros necessários à execução das obrigações OBJETO da CONCESSÃO;
e. a contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliação da qualidade e do desempenho dos serviços prestados pelo CONCESSIONÁRIO, nos termos do CONTRATO e dos seus SUBANEXOS;
f. a conservação e operação das ÁREAS DA CONCESSÃO, durante toda a vigência do CONTRATO;
g. o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, turismo e apoio à visitação, com os serviços associados, nos termos do CONTRATO e SUBANEXO A DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS;
h. o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações do CONTRATO; e
i. a manutenção preventiva e corretiva dos BENS DA CONCESSÃO, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.

2.2. As especificações das obrigações acima mencionadas encontram-se detalhadas no CONTRATO e nos seus SUBANEXOS.

2.2.1. As RECEITAS a serem auferidas pelo CONCESSIONÁRIO decorrerão da exploração de fontes de RECEITAS nas ÁREAS DA CONCESSÃO e da CONTRAPRESTAÇÃO.

2.3. Estão vinculados à futura contratação OBJETO deste EDITAL, independentemente de transcrição, o EDITAL da LICITAÇÃO, a proposta declarada vencedora e os ANEXOS dos documentos supracitados.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

3.2. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO e seus SUBANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações técnicas e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, bem como pela identificação da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas do PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI – PNMAR, responsabilizando se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.

3.3. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, mas o envio de PROPOSTA INICIAL implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis, ressalvado o direito de impugnar os seus termos.

3.4. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste OBJETO descritas no sistema eletrônico do Portal de Compras e as especificações constantes deste EDITAL, ou ainda, divergência entre disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do EDITAL.

3.5. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e respectivo CONCESSIONÁRIO adotará integralmente os termos e condições do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e seus SUBANEXOS.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

4.2. O valor MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é de R$ 50.833,33 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R$ 40.988.000,00 (quarenta milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais), que corresponde à projeção do somatório:

a. dos INVESTIMENTOS previstos ao longo da CONCESSÃO; e
b. dos valores destinados à operação ao longo da CONCESSÃO;

5.2. O valor indicado no item 5.1 tem efeito meramente referencial e não poderá ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou mesmo como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins, ressalvando sua aplicação como parâmetro para cálculo da GARANTIA DE EXECUÇÃO e de penalidades.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do CONTRATO.

6.2. O início dos serviços de gestão, operação, apoio à visitação, execução de obras, bem como a conservação e a manutenção do PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI – PNMAR ocorrerá consoante a assinatura do TERMO DE ENTREGA DOS BENS REVERSÍVEIS no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da ORDEM DE INICIO DE OPERAÇÃO (O.I.O).

6.3. A ORDEM DE INICIO DE OPERAÇÃO (O.I.O) deverá ser emitida pelo PODER CONCEDENTE em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, os fundos de investimento, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste EDITAL e seus ANEXOS, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 11 deste EDITAL.

7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

7.4. Não poderão disputar esta LICITAÇÃO ou participar da execução do CONTRATO:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste EDITAL e seu(s) ANEXOS;

7.4.2. O LICITANTE que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste EDITAL, não será permitida a participação no certame de empresas em regime de Cooperativa;

7.4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO ou da execução do CONTRATO agente público do PODER CONCEDENTE, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

7.4.5. A critério do PODER CONCEDENTE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da LICITAÇÃO ou de gestão do CONTRATO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

7.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO.

7.5. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras, observar-se-ão as seguintes normas:

7.5.1. O LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deve apresentar, tanto para a participação isolada quanto em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado nos termos do §4º do Art. 67 da lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 15 e 192 do Código de Processo Civil;

7.5.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo consulado, referida no item 7.5.1 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção.

7.5.2.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.5.3. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

7.5.4. A apostila de que trata o item 7.5.2 poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

7.5.5. O LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deve apresentar declaração, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

7.5.6. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte do LICITANTE.

7.5.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

7.5.8. Considera-se Representante Legal do LICITANTE pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO jurídica.

7.5.8.1. As LICITANTES estrangeiras responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

7.5.9. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Será permitida a participação de empresas em regime de CONSÓRCIO, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, e aquelas estabelecidas neste EDITAL.

8.1.1. A empresa CONSORCIADA fica impedida de participar isoladamente desta LICITAÇÃO, assim como de integrar mais de um CONSÓRCIO.

8.1.2. Na formação e organização dos CONSÓRCIOS, as Proponentes deverão observar o disposto no item 7.1.

8.1.3. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, prevista no EDITAL, exceto pela GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

8.1.4. A exigência referente à GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser cumprida pelo CONSÓRCIO em conjunto, nos termos deste EDITAL.

8.1.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas CONSORCIADAS, observado o disposto neste EDITAL.

8.1.6. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO.

8.1.7. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

8.1.8. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do CONSÓRCIO, por qualquer uma das CONSORCIADAS.

8.1.9. Juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no item 21 deste EDITAL, o LICITANTE deverá entregar o termo de compromisso de constituição de Consórcio, por instrumento público ou particular, subscrito pelas CONSORCIADAS por meio de seus representantes legais, contendo, no mínimo:

a. denominação do CONSÓRCIO;
b. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
c. qualificação das CONSORCIADAS;
d. composição do CONSÓRCIO com o percentual de participação das empresas integrantes;
e. declaração expressa, vigente entre a data de entrega das propostas e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 8.987/1995, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas;
f. indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverão ser outorgados expressamente poderes para a realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar CONTRATOS;
g. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE.

8.1.10. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará:

a. no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a constituição da SPE e assinatura do CONTRATO; e
b. no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, ao final do procedimento licitatório.

8.1.11. Antes da celebração do CONTRATO, o LICITANTE vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro da SPE, nos termos do item 24 do EDITAL.

8.1.12. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS do CONSÓRCIO ou da SPE até a data de assinatura do CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE do CONCESSIONÁRIO previstas no CONTRATO.

8.1.13. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão aplicáveis as seguintes regras:

a. as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
b. os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DAS LICITANTES ESTRANGEIRAS

10.1. As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil e para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, nos termos previstos pelo item 7.5.8 e observadas as regras para apresentação de documentos por LICITANTES estrangeiras, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados.

10.2. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

10.2.1. As Propostas de Preço, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real);

10.2.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do subitem 10.2.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

10.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

10.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira, redigidos em idioma português, serão dispensados da tradução juramentada, sem prejuízo da necessidade de observância das demais exigências previstas no item 10.1.

10.4.1. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

10.4.2. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

11. DO CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

11.1. A participação na presente CONCORRÊNCIA por meio eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: *https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br*

11.2. Os interessados deverão acessar o Portal de Compras da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da BR CONECTADO, se cadastrar previamente como LICITANTE; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste EDITAL para o recebimento das propostas.

11.2.1. No caso de CONSÓRCIO, o cadastro na plataforma deverá ser efetuado pela empresa líder.

11.2.2. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: 55 (81) 3877-1397 e/ou e-mails: comercial@brconectado.com.br ; boletos@brconectado.com.br

11.3. Para obter acesso aos serviços do Portal de Compras da Prefeitura de São José dos Campos:

11.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do LICITANTE que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela de preços com valores por plano de acesso, informados na página do cadastro do fornecedor;

11.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b. Demais documentos exigíveis pelo Portal de Compras / BR CONECTADO.

11.4. O acesso do LICITANTE à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos do item 21.2 deste EDITAL, encaminhamento de GARANTIA DE PROPOSTA, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

11.5. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da LICITAÇÃO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.5.1. O credenciamento do LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

11.6. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o LICITANTE estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do EDITAL, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da PROPOSTA INICIAL inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

11.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei.

11.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site *https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/*, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: 55 (81) 3877-1397.

12. DAS RECEITAS ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DERIVADAS DE PROJETOS ASSOCIADOS

12.1. As RECEITAS alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de PROJETOS ASSOCIADOS estão descritas no ANEXO IV DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO REFERENCIAL e nos seus SUBANEXOS.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A respectiva contratação será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 30.10.3.3.67.45.18.541.0005.2.018.03.1000050 constante do exercício de 2026 e exercícios subsequentes (recurso próprio se o caso).

14. DAS INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. O EDITAL da presente LICITAÇÃO poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx.

14.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

14.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do EDITAL e dos ANEXOS.

14.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente EDITAL deverão ser enviadas pelo sistema: https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

14.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/ e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos LICITANTES a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

14.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos LICITANTES através de publicação nos mesmos termos verificados no EDITAL, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

14.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

14.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30. Telefones: 55 (12) 3947-8250 / 3947-8561.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Para apresentar a proposta, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

15.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o item anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: pnmar.ppp@sjc.sp.gov.br.

15.3. Para a respectiva vistoria técnica, o interessado deverá se fazer representar no endereço Rua Antônio Ferreira da Silva, 1000, Costinha - São José dos Campos-SP, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 9h às 16h.

15.4. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

15.5. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, das ÁREAS DA CONCESSÃO, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

15.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das ÁREAS DA CONCESSÃO, nos termos do ANEXO V - C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS DA CONCESSÃO.

16. DO ENVIO DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

16.1. Na presente CONCORRÊNCIA, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, GARANTIA DE PROPOSTA, lances, e de julgamento.

16.2. Os LICITANTES deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, em real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.

16.3. O envio da GARANTIA DE PROPOSTA e o cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.4. Nesta fase deverá ser enviado na forma de anexo somente a GARANTIA DE PROPOSTA.

16.5. O LICITANTE deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

16.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

16.5.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.6. A falsidade das declarações de que trata o item 16.5 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste EDITAL.

16.7. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.8. Caberá ao LICITANTE interessado em participar da LICITAÇÃO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo PODER CONCEDENTE ou de sua desconexão.

16.9. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16.10. A PROPOSTA ADEQUADA enviada após o término da etapa competitiva conforme item 19.2 do EDITAL prevalecerá sobre a PROPOSTA INICIAL descrita no item 16.2.

16.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do OBJETO contratual, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.11.1. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da LICITAÇÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.11.2. Os preços ofertados, tanto na PROPOSTA INICIAL, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o EDITAL e seus ANEXOS, assumindo o proponente o compromisso de executar o OBJETO licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.11.4. Caberá a cada LICITANTE realizar, por conta própria e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS DE PREÇO.

16.12. No preenchimento da PROPOSTA INICIAL, que deverá ser encaminhada conforme o item 16.2, o LICITANTE não poderá se identificar, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

16.13. O preço proposto deverá ter por base, dentre outros:

a. Todos os INVESTIMENTOS, serviços, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
b. Os riscos elencados no SUBANEXO C DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS, a serem assumidos pelo CONCESSIONÁRIO em virtude da execução dos serviços OBJETO;
c. O PRAZO DA CONCESSÃO, que será de 20 (vinte) anos;
d. A reversibilidade dos bens da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
e. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

16.14. Após a abertura da CONCORRÊNCIA não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. No momento do envio da proposta eletrônica de preços, será exigido o envio da comprovação da GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ 409.880,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, com prazo de validade de 90 (noventa dias) na forma do art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

17.2. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

a. poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO, ou em nome da empresa líder; e
b. deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

17.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
b. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;
c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.4. Para todas as modalidades de garantia, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

a. Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO ou desista da licitação após apresentar PROPOSTA;
b. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;
c. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
d. O beneficiário da GARANTIA DE PROPOSTA é o PODER CONCEDENTE, com a qualificação indicada no preâmbulo do EDITAL; e
e. Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

17.5. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira.

17.6. Os instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do EDITAL.

17.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item 17.4 deverá conter as seguintes disposições adicionais expressas:

a. Assunção de que os pagamentos dos montantes aqui previstos será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.
b. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.

17.8. Caso a garantia de proposta seja feita na modalidade de caução em dinheiro, a proponente deverá efetuar o depósito do valor correspondente, através de guia de Recolhimento específica emitida pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças – Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, na Rua José de Alencar, 123 - 1º Andar – Sala 03 - Paço Municipal;

17.9. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA da LICITANTE relativa à LICITAÇÃO e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do EDITAL e de seus ANEXOS.

17.10. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às expensas da própria LICITANTE.

17.11. Na hipótese prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá notificar a LICITANTE, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de vir a ser decretado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO a sua inabilitação.

17.12. A GARANTIA DE PROPOSTA será executada integralmente caso a LICITANTE incorra em qualquer das hipóteses abaixo:

a. não enviar a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado ou após a negociação;
b. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
c. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;

e. For declarada culpada após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante;

17.13. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA será precedida da instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.14. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não afasta a possibiliade de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

17.15. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

17.16. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, conforme § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

18.1. A partir do horário previsto no EDITAL de LICITAÇÃO, a sessão pública será aberta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 20, em relação à proposta mais bem classificada.

18.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

18.2.2. Eventual exclusão de proposta do LICITANTE implica a retirada do LICITANTE do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

18.3. A verificação da conformidade da GARANTIA DE PROPOSTA será realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e deverá atender ao item 17 do EDITAL.

18.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na fase de análise da GARANTIA DE PROPOSTA, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias, devendo os LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

18.5.1. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas no item 17 do EDITAL serão desclassificadas e impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.

18.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19. DA ETAPA COMPETITIVA

19.1. A abertura da presente LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste EDITAL.

19.1.1. Para ter acesso à etapa competitiva, os LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

19.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

19.2. Será adotado para o envio de lances nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

19.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

19.4. Na classificação das propostas será levado em conta o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, devendo ser respeitado o valor máximo constante no item 4.2 do EDITAL.

19.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

19.4.1.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á o sorteio.

19.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

19.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

19.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 19.5 e subitem 19.5.1, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

19.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

19.8. Durante a sessão pública, os LICITANTES poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

19.9. É vedado aos LICITANTES estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da LICITAÇÃO, podendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, justificadamente, proceder a desclassificação das propostas dos LICITANTES que assim procederem.

19.10. No caso de desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos.

19.10.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.10.2. Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19.11. Quando houver um único LICITANTE ou uma única proposta válida, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

19.11.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e o valor estimado para a CONTRAPRESTAÇÃO.

19.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

19.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste EDITAL.

19.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

19.15. Havendo contraproposta aceita, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO detalhará seu valor no sistema.

19.16. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 7 do EDITAL, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

19.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

19.16.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

19.17. Caso conste na Consulta de Situação do LICITANTE a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.18. Constatada a existência de sanção, o LICITANTE será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.19. Após a negociação do valor, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

20. DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

20.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do valor do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do EDITAL.

20.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados.

20.2.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

20.2.2. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a. Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente LICITAÇÃO;
b. Preço unitário e total, expressos em reais (R$), com 02 (duas) casas decimais;
c. Validade da proposta, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que ocorra motivo justificado;
d. PRAZO DA CONCESSÃO.
e. O Proponente deverá declarar,conforme ANEXO V-A:
    i. “Manteremos válida esta PROPOSTA pelo prazo de (período por extenso) dias, contados da data de entrega das propostas”;

ii. “Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS”;
iii. “Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização do(s) projeto(s) de engenharia e da obra, bem como de todos e quaisquer serviços OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus SUBANEXOS, bem como com a legislação aplicável”;
iv. “A PROPOSTA considerou o prazo de 20 (vinte) anos da CONCESSÃO”;
v. “Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL”.
vi. “Comprometemo-nos a efetuar todos os INVESTIMENTOS e demais INTERVENÇÕES necessárias para permitir execução do OBJETO do CONTRATO, bem como a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO e SUBANEXOS”;
vii. “Temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos por este proponente no CONTRATO de CONCESSÃO”.
viii. “Levamos tais riscos em consideração na formulação de nossa PROPOSTA e assinatura do CONTRATO”.
ix. “Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, somente poderão ser por este proponente invocadas alterações decorrentes de normas legais para demandar o reequilibrio econômico-financeiro do CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro”.

20.3. O valor proposto deverá contemplar todos os INVESTIMENTOS, serviços, tributos, riscos, custos diretos e indiretos e despesas por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do OBJETO da presente LICITAÇÃO.

20.4. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

20.4.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o LICITANTE atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da comissão de contratação quando o substituir.

20.4.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022,

contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da comissão de contratação quando o substituir.

20.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no EDITAL.

20.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

20.8. Será desclassificada a PROPOSTA ADEQUADA que:

a. Apresentem ressalvas, vícios insanáveis, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
b. Apresentar valor mensal da CONTRAPRESTAÇÃO acima do valor máximo definido para a contratação;
c. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL ou seus ANEXOS, desde que insanável.

20.9. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do EDITAL, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de julgamento da habilitação.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos previstos neste EDITAL necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do LICITANTE de realizar o OBJETO da LICITAÇÃO, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

21.1.2. No julgamento da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

21.1.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

21.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

21.2. Conforme disposto no item 11.4, os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste EDITAL, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

21.2.1. Para comprovar sua habilitação jurídica, o LICITANTE deverá apresentar:

21.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2.1.2. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.1.3. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

21.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

21.2.1.7. Se a LICITANTE for uma instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 21.2.1.2, comprovante de autorização expressa e especifica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

21.2.1.8. Se o LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 21.2.1.2, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

21.2.1.9. Se o LICITANTE for um fundo de investimento, bem como um Fundo de Previdência Complementar deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
b. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
c. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Título e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;

d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
e. Prova de eleição dos representantes do administrador;
f. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização específica ou decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador ou o seu gestor, conforme o caso, pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

21.2.2. Para comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, o LICITANTE deverá apresentar:

21.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual;

21.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

21.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

21.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE; “se for o caso”

21.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do LICITANTE;

21.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

21.2.3. Para comprovar sua qualificação econômico-financeira, o LICITANTE deverá apresentar:

21.2.3.1. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE;

21.2.3.2. Para as demais LICITANTES, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da comarca onde o LICITANTE está sediado.

21.2.3.3. Caso o LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

21.2.3.4. Caso o LICITANTE seja um fundo de investimentos deverá apresentar adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e da gestora do Fundo, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE.

21.2.4. Para comprovar sua qualificação técnica operacional, o LICITANTE deverá apresentar:

21.2.5. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o OBJETO, comprovando no próprio documento execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, a saber:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE TOTAL (ZONA DE USO INTENSIVO DO PARQUE)**	**QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50% DA ZONA DE USO INTENSIVO DO PARQUE)**
Serviços de gestão e operação de empreendimentos destinados às atividades de turismo, comércio, cultura, ambiental, esportes ou lazer.	27.514 m²	13.757 m²

21.2.5.1. A comprovação exigida no subitem acima deverá corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta das atividades comprovadas;

21.2.5.2. Será admitida para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente.

21.2.5.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

21.2.5.4. Para consórcio: referente ao item 21.2.5 , a comprovação poderá ser representada pela soma da capacidade técnica profissional e qualificação operacional das empresas consorciadas.

21.2.5.5. Serão aceitas declarações, em substituição aos atestados, quando a empresa estiver operando negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes expedidos pelo estabelecimento do próprio LICITANTE, tais como notas fiscais, Instrumento Social, Relatórios, faturas ou contratos firmados com terceiros .

21.2.5.6. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADA figure como integrante de CONSÓRCIO ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.5.7. Os atestados poderão se referir a atividades em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com as exigências do item 21.2.5

21.2.5.8. A comprovação referente a qualificação técnica Operacional do LICITANTE poderá ser efetuada por meio da apresentação dos respectivos atestados emitidos em seu nome ou em nome de outras empresas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO do LICITANTE.

21.2.5.9. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de outras empresas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO do LICITANTE, deverá ser comprovado tal condição.

21.2.5.10. Caso seja apresentado atestado emitido na forma do item 21.2.5.8, para fins de cálculo dos quantitativos exigidos no item 21.2.5, será observada a proporção de participação do LICITANTE, da CONSORCIADA, CONTROLADORA ou CONTROLADA dessas na entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

21.2.6. Declaração de que tem pleno conhecimento das ÁREAS DA CONCESSÃO, e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO conforme ANEXO V - B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS ÁREAS DA CONCESSÃO.

21.2.7. Declaração, expressa e sob as penas da lei, conforme ANEXO V - C, de que:

a. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
d. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
g. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
h. Está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
i. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
j. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
k. A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.
l. A empresa está ciente que deverá constituir, até a data da assinatura do CONTRATO, uma SPE, que irá sub-rogá-la em todas as obrigações e direitos assumidos no CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO.

21.2.8. Após a entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.2.9. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o CONTRATO, conforme modelo ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

21.2.9.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

21.2.9.2. A não apresentação da documentação referente ao item 21.2.9 não inabilitará o LICITANTE, ficando facultada a Municipalidade elaborar CONTRATO em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

21.2.10. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos solicitados para participação nesta LICITAÇÃO quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pelo PODER CONCEDENTE junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

21.2.11. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente LICITAÇÃO.

21.2.11.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

21.2.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PODER CONCEDENTE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

21.2.12. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente à regularidade dos LICITANTES relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pelo PODER CONCEDENTE nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

21.2.13. Os LICITANTES que não apresentarem os documentos exigidos neste EDITAL ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

21.2.14. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2.15. Na hipótese de o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

22. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o OBJETO ao LICITANTE declarado vencedor.

22.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de LICITANTES, à anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

22.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à Rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b. Revogar a LICITAÇÃO por motivo de conveniência e oportunidade;
c. Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d. Adjudicar o OBJETO e homologar a LICITAÇÃO.

23.2. A homologação do resultado desta LICITAÇÃO não implicará direito à contratação.

24. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

24.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir, até a data da assinatura do CONTRATO, em uma SPE, que irá sub-rogá-la em todas as obrigações e direitos assumidos no CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO, permanecendo, no entanto, solidariamente responsável pela obrigação de entrega do OBJETO licitado, inclusive em relação às penalidades previstas para o caso de mora ou descumprimento.

24.1.1. A SPE deverá ter sede e foro no Município de São José dos Campos.

24.2. A SPE deverá realizar para a Assinatura do CONTRATO a subscrição e integralização de capital social no valor mínimo de R$ 7.337.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), em moeda corrente nacional, valor correspondente ao valor estimado dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS somado ao valor da operação durante os 12 (doze) primeiros meses.

24.2.1. A SPE não poderá, durante todo o prazo de execução do PLANO DE INTERVENÇÃO, reduzir o seu capital abaixo do valor mínimo estabelecido no item 24.2, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

24.3. A ADJUDICATÁRIA terá um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da homologação para apresentar os seguintes documentos da SPE:

a. Contrato Social ou Estatuto Social.
b. Inscrição Municipal
c. CNPJ

24.4. O prazo de 30 (trinta) dias poderá ser prorrogado por até igual período, desde que ocorra motivo justificado.

24.5. A constituição da SPE observará os seguintes requisitos:

24.5.1. Finalidade exclusiva de cumprir com o OBJETO desta LICITAÇÃO, nos termos do referido compromisso;

24.5.2. Denominação, organização e objeto da futura SPE, inclusive com a participação acionária/social atribuída a cada sócio;

24.5.3. Apenas pessoas jurídicas poderão integrar a SPE constituída sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada, sendo que todas elas obrigatoriamente deverão manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação fiscal e trabalhista previstas neste EDITAL.

24.6. Em se tratando de ADJUDICATÁRIA que tenha participado do certame na qualidade de Proponente individual, a SPE será criada a partir de uma subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

24.7. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada CONSORCIADA no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

24.8. A Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas,

sobretudo quanto às transações com PARTES RELACIONADAS, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

24.8.1. As informações e demonstrações contábeis e financeiras do CONCESSIONÁRIO deverão ser auditadas por empresa especializada de auditoria independente.

24.9. O CONCESSIONÁRIO estará vinculado, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

25. DA FORMALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O CONTRATO a ser firmado, cuja minuta integra o presente EDITAL como ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito, regulará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das PARTES, tudo em conformidade com os termos deste EDITAL, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos CONTRATOS e às disposições de direito privado.

25.1.1. O CONTRATO prevê, em contrapartida ao cumprimento pelo CONCESSIONÁRIO das obrigações previstas neste, o direito de exploração da operação do PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI – PNMAR, observado contudo, que a obtenção das RECEITAS principais e das RECEITAS acessórias dar-se-á por conta e risco exclusivo do CONCESSIONÁRIO.

25.2. Após a constituição da SPE, conforme Cláusula 24, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a empresa ADJUDICATÁRIA, via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo CONTRATO, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.1. O CONTRATO a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC https://www.sjc.sp.gov.br/, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

25.3. A forma presencial para assinaturas poderá mediante justificativa aprovada pelo PODER CONCEDENTE ser empregada excepcionalmente

25.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

25.5. É facultado ao Município convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a LICITAÇÃO, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

a. O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber o CONTRATO;
b. O convocado não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas;
c. O PODER CONCEDENTE rescindir o CONTRATO por inadimplência do CONCESSIONÁRIO.

25.6. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

25.7. Como condição para celebração do CONTRATO, o LICITANTE vencedor, na condição de CONCESSIONÁRIO, se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no EDITAL.

25.8. Será exigida como condição para a assinatura do CONTRATO, no prazo que trata o item 24.3:

25.8.1. Que constituiu a SPE e cumpriu com as obrigações relativas à subscrição e integralização de seu capital social, nos termos do item 24.2 do EDITAL.

25.8.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO nos moldes do previsto no artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que for pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no CONTRATO, bem como nas condições específicas deste EDITAL.

25.8.3. A contratação de todos os seguros exigidos no ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONCESSIONÁRIO manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura do CONTRATO.

26.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
b. Seguro-garantia;
c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

26.3. O CONCESSIONARIO manterá válida por todo o prazo de vigência do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:

a. o montante inicial de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO;
b. após a expedição do respectivo Termo Definitivo de Aceitação de Obras, o montante obrigatório de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE face a qualquer espécie de inadimplemento do CONCESSIONÁRIO;
b. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONCESSIONÁRIO, quando couber.
c. devolução dos bens integrantes da CONCESSÃO em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO ou em seus SUBANEXOS; e/ou
d. o pagamento das multas que forem aplicadas ao CONCESSIONÁRIO em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, cuja quitação não ocorrer em até 10 (dias) úteis da respectiva imposição.

26.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano, a contar de sua emissão, sendo de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO mantê-la em plena vigência, de forma interrupta, durante todo o prazo do CONTRATO, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações necessárias, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento, sob pena de incidência das penalidades cabíveis.

26.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, conforme variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

26.6.1. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, o CONCESSIONÁRIO deverá complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada neste item, sob pena de caracterizar-se inadimplência do CONCESSIONÁRIO e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

26.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo o CONCESSIONÁRIO promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

26.8. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

26.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

26.10. Se o valor das multas contratuais eventualmente impostas ao CONCESSIONÁRIO for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, além da perda desta, o CONCESSIONÁRIO responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

26.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 26.4, observada a legislação que rege a matéria.

26.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com atualização monetária, conforme o índice IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

26.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.15. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que for notificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

26.17. O CONCESSIONÁRIO executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.18. O emitente da garantia ofertada pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser notificado pelo PODER CONCEDENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

26.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

26.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do PODER CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONCESSIONÁRIO cumpriu todas as cláusulas deste CONTRATO.

26.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme o índice IPC-FIPE.

26.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo PODER CONCEDENTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONCESSIONÁRIO.

26.23. O CONCESSIONÁRIO autoriza o PODER CONCEDENTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no CONTRATO.

26.24. O CONCESSIONÁRIO permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

26.25. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após a extinção do CONTRATO.

26.26. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações, incluindo trabalhistas e previdenciárias do CONCESSIONÁRIO, bem como da entrega dos BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

26.27. Para a devolução da garantia prestada, o CONCESSIONÁRIO deverá solicitar através de processo interno a ser aberto pelo representante da interessada junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, ou eletronicamente pelo sistema Prefbook, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento, cópias do contrato e ainda declaração de que cumpriu todas as obrigações com terceiros.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;

27.1.2. Fraudar a LICITAÇÃO;

27.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO

27.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. As hipóteses elencadas nos itens 27.1.1, 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4 e 27.1.5 constituem rol exemplificativo, não afastando a aplicação de outras penalidades previstas na legislação aplicável, neste EDITAL ou no CONTRATO, sempre que verificada conduta que configure infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

27.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o PODER CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou ADJUDICATÁRIAS as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.3.1. Multa;

27.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do CONTRATO licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.5.1. Para as infrações previstas nos itens, 27.1.1, 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4 e 27.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do CONTRATO licitado, sem prejuizo da aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

27.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , 27.1.1, 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4 e 27.1.5,.

27.9. A apuração de responsabilidade relacionada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o ADJUDICATÁRIA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.13. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.14. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos mediante guia de recolhimento oficial.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte integrante e indissociável deste EDITAL, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

a. ANEXO I – Glossário
b. ANEXO II – Caderno de Caracterização do PNMAR
c. ANEXO III – Minuta de CONTRATO e seus SUBANEXOS
d. ANEXO IV – Estudo Técnico Referencial
e. ANEXO V – Modelos e Declarações

28.2. O EDITAL e seus ANEXOS estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do EDITAL, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

29. DA PUBLICIDADE

29.1. A publicidade do EDITAL de LICITAÇÃO será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus ANEXOS no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do EDITAL e de seus ANEXOS em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

29.2. Sem prejuízo do disposto no item 29.1, o extrato do EDITAL será publicado no Diário do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

29.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

29.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela LICITAÇÃO entender cabível, também no sítio referido no item 29.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o EDITAL e seus ANEXOS.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

30.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em ANEXO deste EDITAL.

30.1.2. Os itens expressos neste EDITAL que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

30.1.3. O PODER CONCEDENTE e o CONCESSIONÁRIO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, responsabilizando-se o CONCESSIONÁRIO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
    i. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
    ii. Eventualmente, as PARTES podem ajustar que o PODER CONCEDENTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o PODER CONCEDENTE;
e. Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONCESSIONÁRIO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONCESSIONÁRIO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

30.1.4. O CONCESSIONÁRIO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do PODER CONCEDENTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

30.1.5. O eventual acesso, pelo CONCESSIONÁRIO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONCESSIONÁRIO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente CONTRATO e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

30.1.6. O CONCESSIONÁRIO cooperará com o PODER CONCEDENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

30.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá informar imediatamente o PODER CONCEDENTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do PODER CONCEDENTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

30.1.8. O Preposto do CONCESSIONÁRIO manterá contato formal com o Preposto do PODER CONCEDENTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

30.1.9. A critério do Preposto do PODER CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do CONTRATO, no tocante a dados pessoais.

30.1.10. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido no CONTRATO e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

30.2. A homologação do resultado desta LICITAÇÃO não implicará direito à contratação.

30.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta LICITAÇÃO, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

30.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

30.5. O LICITANTE vencedor da presente LICITAÇÃO fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

30.6. Ao apresentar suas propostas, os LICITANTES concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

30.6.1. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

30.6.2. O PODER CONCEDENTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6.3. O PODER CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONCESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONCESSIONÁRIO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.7. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste EDITAL e seus ANEXOS .

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS ou demais documentos que compõem o processo, prevalecerá as deste EDITAL.

30.8.1. As normas disciplinadoras da LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do PODER CONCEDENTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar, de qualquer LICITANTE, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

30.10. O LICITANTE que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao PODER CONCEDENTE quando solicitados

eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente LICITAÇÃO.

30.11. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os LICITANTES o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

30.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE INÍCIO DE OPERAÇÕES (O.I.O.).

30.13. Correrão por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente LICITAÇÃO.

30.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal;

30.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone 55 (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

30.16. Para conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que é publicado conforme item 29 e afixado no endereço eletrônico: https://www.sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 26 de outubro de 2026

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças